



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Oficio nº 0479/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 05 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 9.880/2024

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 010, de 04 de abril de 2024, que *Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, alterando o Anexo VII (Tabela nº 12) e o Anexo VIII (Tabela nº 13) da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita de Cáceres





Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Oficio nº 0479/2024-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 010, de 04 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso: Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 010, de 04 de abril de 2024, que Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, alterando o Anexo VII (Tabela nº 12) e o Anexo VIII (Tabela nº 13) da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

A apresentação do Projeto de Lei Complementar (PLC) 010/2024 foi precedida de criteriosa análise, baseando-se, de um lado, as previsões orçamentárias e financeiras, para a sua execução, e de outro, o limite de gasto com pessoal tratado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dentro do índice permitido.

Desta maneira, os reajustes salariais no percentual de 3,12% (três inteiros e doze centésimos por cento) para os servidores no cargo de Técnico em Enfermagem, como também de 3,54% (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) para os servidores no cargo de Auxiliar de Enfermagem, de que trata o presente PL, encontram respaldo, no tocante à viabilidade, nos estudos previamente realizados por esta municipalidade.

Tais índices serão aplicados sobre os valores das Tabelas 12 e 13, viabilidade correspondentes aos Anexos VII e VIII, respectivamente, da Lei Complementar nº 221, viabilidade.

de 22 de janeiro de 2024.

Por fim, para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos o documento a seguir, anexo:





Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Oficio nº 0479/2024-GP/PMC - p. 03

- 1. Parecer SMPLAN Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros, de 03/04/2024 (Memorando 9.880/2024);
- 2. Anexo I Demonstrativo do Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros;
- 3. Parecer do Secretário de Finanças, de 04/04/2024 (Memorando 9.880/2024);
- 4. Demonstrativo da Despesa com Pessoal Jan/2023 a Dez/2023.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o PLC 010/2024, em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 070D-BF09-585E-41BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 05/04/2024 10:14:49 (GMT-04:00) Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/070D-BF09-585E-41BB



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, alterando o ANEXO VII (TABELA Nº 12) e o ANEXO VIII (TABELA Nº 13) da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

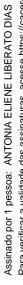
Art. 1º Fica reajustado o salário base dos Servidores Técnicos de Enfermagem do Município de Cáceres-MT - ANEXO VII (TABELA Nº 12) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "C" (40HORAS) da LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de 3,12 % (três vírgula doze por cento).

Art. 2º Fica reajustado o salário base dos Servidores Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres-MT - ANEXO VIII (TABELA Nº 13) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "D" (40HORAS) da LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de 3,54 % (três vírgula cinquenta e quatro por cento).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o ANEXO VII (TABELA Nº 12) e o ANEXO VIII (TABELA Nº 13) da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024.

Cáceres/MT, em 04 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14AE-45EF-CB0A-0D79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 05/04/2024 10:16:07 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/14AE-45EF-CB0A-0D79



Memorando 9.880/2024



De: Arnaldo Donizete Traldi Setor: SMFIN-SDD - Setor de Saldo de Dotação\Diária

Despacho: 27- 9.880/2024

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: IMPACTO FINANCEIRO - REAJUSTE TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

Cáceres/MT, 04 de Abril de 2024

Ilmp Contador Geral.

Em atendimento ao despacho n° 24, cabe a Secretaria de Finanças, manifestar nos aspectos financeiros em atendimento ao artigo nº 20 da lei nº 115/2017 e os aspecto da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal a qual posicionamos da seguinte forma:

Registro que conforme despacho nº 21 a Coordenação de RH, informou que o reajuste salarial nos percentuais de 3,54% e 3,12% para os cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem, geraria um custo de R\$ 29.274,60 e R\$ 162.252,36 totalizando R\$ 191.526,96 para o período de 12 meses.

Relacionado aos aspectos da LRF temos os seguintes dispostos:

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- 1. b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
- Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

Em relação ao estabelecido na referida legislação o município de Cáceres apresentou no encerramento do 3º quadrimestre de 2023 o seguinte índice definido nos referidos artigos:

Índice da LRF 3º Quadrimestre 2023 ----50,09%

Depesa com Pessoal 3º Quadrimestre 2023----187.125.496,29

Receita Corrente Líquida 3º Quadrimestre 2023---373.570.341,66

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria,

1 of 3 05/04/2024, 10:27

reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021).

Portanto considerando o impacto de R\$ 191.526,96 para o período de 12 meses.

Fazendo uma projeção a longo prazo ou seja, levando em consideração período de 12 meses, ou seja, de janeiro a dezembro temos o seguinte resultado tanto da despesa com pessoal como da receita corrente liquida:

Janeiro a Dezembro

Despesa com Pessoal	Janeiro a Dezembro/2023	reajuste salarial nos percentuais de 3,54% e 3,12% para os cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem
	187.125.496,29	191.526,96
		187.317023,25
Receita Corrente Líquida	Janeiro a Dezembro	
	373.570.341,66	373.570.341,66
		50,14%

Havendo a implantação do reajuste salarial nos percentuais de 3,54% e 3,12% para os cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem, conforme anexo, considerando a projeção da despesa com pessoal e a receita corrente líquida tendo como base o exercício de 2023 o índice **estimado** poderá atingir **50,14**% dependendo do comportamento da receita corrente líquida e a despesa com pessoal de janeiro a dezembro de 2024, **abaixo** do estabelecido no art. 20 Inciso III "b".

Em anexo Gastos com Pessoal 2023. (despacho nº 25)

Considerando todo o exposto acima, e considerando o impacto no índice da LRF, encaminho o feito para deliberação.

Arnaldo Donizete Traldi
CONTADOR

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO ANGELA RAMOS • 1Doc • www.1doc.com.br

2 of 3 05/04/2024, 10:27

Impresso em 05/04/2024 10:26:46 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1) "Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*



3 of 3



Memorando 9.880/2024



De: Leandro Martins Barbosa Setor: SMPLAN-CP - Coordenadoria de Planejamento

Despacho: 23- 9.880/2024

Para: SMFIN-CCG - Contabilidade Geral AC: ELISEU LUCAS MONTEIRO

Assunto: IMPACTO FINANCEIRO - REAJUSTE TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

Cáceres/MT, 03 de Abril de 2024

À Secretaria Municipal de Finanças:

<u>PARECER SMPLAN – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS –</u> RETIFICADO POR FORÇA DOS NOVOS PERCENTUAIS DE REAJUSTES 3,12% E DE 3,54%

Trata-se de solicitação para elaboração do estudo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros, requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 9.880/2024, em face da concessão do reajuste salarial nos percentuais de 3,12% e 3,54% para os cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem, respectivamente.

Desta forma, procedeu-se à análise restringindo-se às informações constantes nos despachos de nº(s) 2, 5 e 20-9.880/2024 (Memorando).

Para efeito dos cálculos necessários à demonstração do impacto orçamentário e seus reflexos financeiros, os valores apresentados atendem as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, e suas estimativas equivalem aos proventos, para o exercício de 2024, projetando-os para os dois exercícios financeiros subsequentes.

Esclarecemos que foram considerados nas estimativas os pagamentos de 09 (nove) parcelas salariais, encargos sociais, 13º salário e 1/3 de férias proporcionais, a partir do mês de abril do corrente exercício, projetando-se para os exercícios subsequentes reajustados anualmente nos percentuais de 5% (cinco por cento) a.a.

Feito isto, o acréscimo estimado nas despesas com pessoal, no exercício em curso, perfaz o montante de **R\$143.907,12** (cento e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e doze centavos).

Conforme se observou, o resultado orçamentário estimado apurado, considerando todos os processos em trâmite com a finalidade de expansão dos gastos com pessoal, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste parecer, apresentou <u>superávit orçamentário</u> na importância monetária de R\$1.858.459,05 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), após as estimativas dos gastos com pessoal e a ocorrência do reajuste em destaque.

Vale ressaltar, que sobre o piso dos profissionais da enfermagem, o governo federal tem editado Portarias (Portaria/GM/MS nº 3.416/2024) e creditado nos cofres desta municipalidade, somente sua complementação, ou seja, a diferença salarial que se paga pelo município com a estabelecida pelo piso salarial nacional, conforme as informações enviadas pelo INVESTSUS, considerando a proporcionalidade de horas trabalhadas.

Desta maneira, no caso estudado, conclui-se que quando reajustados os respectivos salários destes profissionais, a fonte de recursos financiadora que futuramente serão repassados pelo governo federal, tenderá a reduzir, proporcionalmente, o que acarretará também na redução da receita corrente líquida do exercício corrente.

Em face do exposto, encaminho o retro citado Anexo.

1 of 2 05/04/2024, 10:25

Prefeitura de Cáceres | 1Doc

É o Parecer.

(assinado digitalmente)

Leandro Martins Barbosa

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 255/2023

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO ANGELA RAMOS • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 05/04/2024 10:24:59 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1) "As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

2 of 2 05/04/2024, 10:25



1Doc

Memorando 26-9.880/2024

De: ELISEU M. - SMFIN-CCG

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 04/04/2024 às 16:17:26

Setores envolvidos:

SMS, GAB, SMA-RH, PGM, PGM-CAF, SMFIN, SMFIN-CCG, SMPLAN, SMEAE-GRO, SMS-CGP, SMPLAN-CP, SMA-PROFPAG - II, GAB- ED, SMFIN-SDD

IMPACTO FINANCEIRO - REAJUSTE TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

A Secretaria de Saúde

Segue Parecer, conforme despacho 25.

Eliseu Lucas Monteiro

Contador Geral em Substituição

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C17C-D70F-EFC8-4A77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ELISEU LUCAS MONTEIRO (CPF 865.XXX.XXX-72) em 04/04/2024 15:17:42 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C17C-D70F-EFC8-4A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2023 A DEZ/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)										TOTAL (últimos 12	INSCRITAS EM RESTOS A		
DEGDEGA GOM DEGGO AT		LIQUIDADAS											meses)	PAGAR NÃO
DESPESA COM PESSOAL	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	16.756.844,54	5.012.219,77	28.753.103,11	17.414.751,55	17.639.229,58	18.588.088,57	17.671.414,14	17.442.988,24	17.669.866,04	18.629.820,43	17.396.740,16	28.085.441,17	221.060.507,30	188.650,12
Pessoal Ativo	14.763.574,51	2.532.567,07	26.355.950,17	15.029.687,94	15.111.606,38	15.210.725,09	15.021.399,69	14.818.270,02	14.785.524,33	16.219.081,92	14.719.255,84	23.632.202,00	188.199.844,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.217.045,05	2.338.202,93	23.183.925,41	13.235.506,02	13.303.607,69	13.434.129,63	13.225.445,51	13.037.699,79	13.003.933,39	14.375.907,53	12.952.335,75	20.246.912,15	165.554.650,85	0,00
Obrigações Patronais	1.546.529,46	194.364,14	3.172.024,76	1.794.181,92	1.807.998,69	1.776.595,46	1.795.954,18	1.780.570,23	1.781.590,94	1.843.174,39	1.766.920,09	3.385.289,85	22.645.194,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.993.270,03	2.012.396,56	2.032.933,10	2.043.512,50	1.973.776,39	2.919.133,31	2.034.284,32	1.965.884,35	1.964.494,44	1.981.281,28	2.000.582,64	3.012.989,08	25.934.538,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.840.539,76	1.846.746,40	1.867.235,16	1.876.696,01	1.807.665,66	2.669.713,06	1.788.783,20	1.798.991,23	1.797.351,57	1.806.485,19	1.838.393,08	2.774.929,57	23.713.529,89	0,00
Pensões	152.730,27	165.650,16	165.697,94	166.816,49	166.110,73	249.420,25	245.501,12	166.893,12	167.142,87	174.796,09	162.189,56	238.059,51	2.221.008,11	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	art. 0,00	467.256,14	364.219,84	341.551,11	553.846,81	458.230,17	615.730,13	658.833,87	919.847,27	429.457,23	676.901,68	1.440.250,09	6.926.124,34	188.650,12
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.297.916,29	2.369.405,43	2.703.379,64	2.362.943,82	2.485.502,73	3.266.600,68	2.380.128,09	2.363.678,22	2.385.426,28	2.581.123,51	2.482.177,92	5.445.378,52	34.123.661,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	Conl.304.646,26	357.008,87	670.446,54	319.431,32	511.726,34	347.467,37	345.843,77	397.793,87	420.931,84	599.842,23	481.595,28	2.432.389,44	8.189.123,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.993.270,03	2.012.396,56	2.032.933,10	2.043.512,50	1.973.776,39	2.919.133,31	2.034.284,32	1.965.884,35	1.964.494,44	1.981.281,28	2.000.582,64	3.012.989,08	25.934.538,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.458.928,25	2.642.814,34	26.049.723,47	15.051.807,73	15.153.726,85	15.321.487,89	15.291.286,05	15.079.310,02	15.284.439,76	16.048.696,92	14.914.562,24	22.640.062,65	186.936.846,17	188.650,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR	% SOBRE RCL						

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍOUIDA - RCL (IV)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

373.570.341,66 187.125.496.29 50.09 201.727.984,50 54,00 191.641.585,28 51.30 181.555.186,05 48,60

377.095.085.66

1.294.604,00

2.230.140.00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) Percentual

Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)

DTP em 2021 (XII) (%)

Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)

Redutor anual (XIV) = (0.10 x XIII) (%)

0.00 0,00

0.00

,		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2023 A DEZ/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

NT-4--

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

R\$ 1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS (Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Referente: Protocolo nº 9.880/2024-SMS

DESCRIÇÃO DO EVENT respectivamente.	O: Concessão de reajuste salarial nos percentuais de 3,12%	e 3,54%, para os cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem,
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: (X)	APERFEIÇOAMENTO:
	(92) cargos de Técnico de Enfermagem, sendo 75 e	fetivos e 17 contratados;
	(04) cargos de Auxiliar de Enfermagem.	

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: A partir da aprovação da lei.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA № 3.255, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – <u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</u>					
Descrição por elemento de despesa Valor orçado					
3.1.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 198.990,00				
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais (Previdência Geral)	R\$ 234.420.630,00				
3.3.91 – Obrigações Patronais – RPPS R\$16.833.10					
TOTAL GERAL	R\$ 251.452.720,00				

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CONCESSÃO DO REAJUSTE SALARIAL NOS PERCENTUAIS DE 3,12% E 3,54%, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, RESPECTIVAMENTE.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Descrição das despesas por elemento de despesa	2024	2025	2026	Total da despesa aumentada no período
Pessoal e Encargos Sociais (Previdência Geral) Obrigações Patronais (RPPS)	128.132,28 15.774,83		146.698,65 18.060,61	411.932,48 50.714,51
Total Geral	143.907,12	153.980,61	164.759,26	462.646,99

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CU	STEIO DO AUM	IENTO DA DESP	PESA COM PESS	SOAL
Descrição do evento	2024	2025	2026	Total
Previsão de aumento da arrecadação municipal (Receita Corrente Líquida-RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
A despesa será custeada pela fonte de recursos: 500-1002— Recursos não vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	143.907,12	153.980,61	164.759,26	426.646,99

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CONCESSÃO DO REAJUSTE SALARIAL NOS PERCENTUAIS DE 3,12% E 3,54%, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, RESPECTIVAMENTE.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES</u> EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

R\$

DESPESAS COM PESSOAL							
Descrição por elemento de despesa	Saldo Orçamentário em 30/03/2024	Estimativas de gastos com pessoal até 31/12/2024	(1) Saldo Orçamentário Estimado Atualizado				
3.1.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	198.990,00	187.570,00	11.420,00				
3.1.90 - Pessoal e Encargos Sociais (Previdência Geral)	189.048.242,23	185.645.359,03	889.175,53				
3.1.91 - Obrigações Patronais - RPPS	15.873.100,00	14.741.584,17	954.863,52				
TOTAL GERAL	205.120.332,23	200.574.513,20	1.858.459,05				

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:		
00/04/0004	Antônia Eliene Liberato Dias	Leandro Martins Barbosa		
03/04/2024	Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Planejamento		

⁽¹⁾ Obs.:*na coluna intitulada "Saldo Orçamentário Estimado", os saldos orçamentários apresentados nesta coluna consideraram os valores apurados pelos impactos referentes aos Memorandos nº(s) 3.693/2024-SME, 8.246/SMFAZ, 9.514/2024-SMFAZ, 9.995/SMFAZ, 9.880-SMASC e Protocolo nº 5.593/2024-Câmara, que se encontram em fase de análise e tramitação.

Elaborado por: Lucivânia de Oliveira Sousa – Coordenadora de Planejamento